



Nova lei do lixo

A lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 institui a política nacional de resíduos sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Estão sujeitas à observância desta lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Resumidamente, as pessoas físicas e jurídicas afetadas por esta lei devem observar os seguintes itens:

1) não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como fazer a disposição final dos rejeitos de uma forma ambientalmente adequada, tal como:

- a) implantar a coleta seletiva, separando as lixeiras de acordo com o material que será desprezado;
- b) elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, caso estes superem 200 litros por dia;
- c) manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade;
- d) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
- e) disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

As pessoas jurídicas afetadas por esta lei podem elaborar e adotar políticas ambientais corporativas de conscientização ambiental, tais como, dentre outras:

- Consumo consciente de água com a instalação de torneiras à base de pressão, a fim de que se desliguem automaticamente;
- Economia de energia: orientar os colaboradores a desligarem seus computadores e luzes dos escritórios sempre que não estiverem no local de trabalho;
- Indicar maior uso de tele e vídeo-conferências evitando o deslocamento desnecessário;
- Substituir a frota por veículos bi-combustíveis, que funcionam tanto com gasolina quanto com álcool. O álcool é um recurso renovável e menos poluente que a gasolina, derivada do petróleo;
- Descarte seletivo de lixo: disponibilização de lixeiras diferenciadas para cada tipo de material (orgânico, plástico, metal, papel e vidro) nos escritórios para posterior envio para coleta seletiva;
- Classificação e seleção de parceiros socialmente responsáveis: ao selecionar fornecedores, verificar suas políticas de sustentabilidade.
- Reaproveitamento de materiais: incentivar o reuso dos materiais de escritório e pedir aos colaboradores que utilizem frente e verso das folhas de papel sempre que possível;
- Reduzir o uso de materiais: orientar que os colaboradores utilizem a impressão centralizada, visando a redução do uso de papel, toner e tinta.